DELIBERAÇÃO N° 058/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 2 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais; e

Considerando a Resolução nº 276/2018 - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas, tendo os municípios 60 dias corridos para preenchimento do órgão gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social da informações declaradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme calendário abaixo:

I. 1º semestre: abertura das prestações de contas no Sistema Acompanhamento Fundo a Fundo – SIFF, de no dia 01 de agosto do ano corrente.

II. 2º semestre: abertura das prestações de contas no Sistema Acompanhamento Fundo a Fundo – SIFF em 01 de fevereiro do ano subsequente.

Art.2º Compete a Gestão de Fundos/SEJUF analisar e prorrogar os prazos para os municípios finalizarem o relatório.

Art.3º As excepcionalidades deverão ser deliberadas por este Conselho, sendo discutidas na Comissão de Financiamento – CEAS/PR.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação 047/2022 CEAS/PR.

Art.5º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

Publicado no DIOE nº 11258 de 13 de setembro de 2022